

**EDITAL**  
**CORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES**

(artigo 45.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua atual redação)

**Dr. Joaquim Augusto Alves de Amaral**, Presidente da Câmara Municipal de Nelas, torna público que, nos termos do n.º 3 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua atual redação, nas áreas atingidas por incêndios rurais, de forma a garantir a circulação em segurança, os proprietários e produtores florestais, bem como o gestor da infraestrutura, até aos limites aplicáveis nos termos do n.º 4 do artigo 49.º do mesmo diploma legal, **devem remover o arvoredo e outro material queimado numa faixa mínima de 25 m para cada lado das infraestruturas rodó e ferroviárias.**

A intervenção é também enquadrada pelo disposto no artigo 71.º da Lei n.º 2110, de 19 de agosto de 1961 (Regulamento Geral de Caminhos e Estradas Municipais), nos termos do qual *“(...) os proprietários, usufrutuários ou rendeiros dos prédios confinantes com as vias municipais são obrigados a cortar e a remover as árvores e arbustos que penderem sobre as vias nacionais e municipais com prejuízo do trânsito público (...)”*.

Ao abrigo do artigo 493.º do Código Civil, estabelece-se, também, que os detentores das árvores são responsáveis pelos danos que estas causarem.

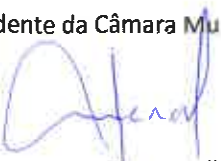
Assim, os proprietários devem proceder ao corte no **PRAZO MÁXIMO DE 10 DIAS ÚTEIS**, a contar da publicação deste edital.

Decorrido este prazo, e na ausência de intervenção, o Município de Nelas procederá ao corte das árvores nas referidas condições, com imputação dos inerentes custos aos proprietários (custos estes que englobam os custos do próprio abate, os custos do procedimento administrativo e outros), bem como dará origem a um processo de contraordenação por violação do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua atual redação.

Para constar se publica o presente EDITAL que vai ser afixado nos lugares públicos do costume e no sítio da internet [www.cm-nelas.pt](http://www.cm-nelas.pt).

Nelas, 7 de setembro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,



(Dr. Joaquim Amaral)